**LEI Nº 1059, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BRUNÓPOLIS PARA EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ATRAÇÕES DA FENAEB – FEIRA DE NEGÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BRUNÓPOLIS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis – Estado de Santa Catarina, com fulcro nas disposições do Decreto Municipal 46/2023 e Lei Federal nº13.019/2014, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado formalizar Termo de Fomento com a Associação Empresarial de Brunópolis-SC, com sede nesta cidade e Município, com o objetivo de fomentar financeiramente a realização da FENAEB – Feira de Negócios da Associação Empresarial de Brunópolis a realizar-se nesta cidade nos dias 09 e 10 de setembro de 2023.

 Art. 2º Para realização do objeto da presente, o Município repassará em parcela única e pôr Termo de Fomento a Entidade o valor R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art.3º O repassado de que trata o art. 2º atenderá as normas legais vigentes.

Art. 4º A Entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos nos prazos estabelecidos no processo de termo de fomento.

 Parágrafo Único - A falta de prestação de contas, implicará na obrigação da beneficiária em ressarcir ao erário público, na importância equivalente ao valor repassado à entidade, na forma do artigo 2° desta Lei, devidamente atualizado pelos índices de variação do IPCA-IBGE, ou por aquele que vier a substituí-lo.

 Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

 Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis-SC, em 16 de agosto de 2023.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO DOM E SITE MUNICIPIO